



**TZ VIAGENS BRASILIA ASA NORTE**  
**SRTVN 701, CONJ C, ALA A, SALA 708**  
**ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP 70719-903**  
[kelly@brasiliasanorte.tzviagens.com.br](mailto:kelly@brasiliasanorte.tzviagens.com.br)

## TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria que entre si celebram as partes a seguir identificadas:

A **TZ VIAGENS BRASÍLIA ASA NORTE**, inscrita no CNPJ 39.722.617/0001-56, situada no SRTVN 701, Conj C, Ala A, Centro Empresarial Norte, Sala 708, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70719-903, doravante denominada **TZ VIAGENS**, representada neste ato por **KELLY SIQUEIRA CÂMARA**, brasileira casada, portadora do CPF 032.282.796-50 e o **CLUBE MILITAR DO EXÉRCITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 006185790001-50, com sede em no SCES Trecho 2, Conjunto 23, Lago Sul, Brasília, DF, doravante denominada **CLUBE DO EXÉRCITO**, representada por **JOSÉ ROBERTO SOARES PAES**, Brasileiro, casado, militar da reserva, portador da Idt 0838869725-5 e do CPF 851.633.687-53.

Legalmente registradas, as partes resolvem celebrar o presente instrumento, nos termos dos seguintes itens:

### 1. DO OBJETVO

A **TZ VIAGENS**, Franquia de Turismo, constituída por 233 (duzentas e trinta e três franqueadas) sediadas em todo o território nacional, tendo por finalidade a prestação de serviços turísticos, estabelece, em razão do presente, parceria com o **CLUBE DO EXÉRCITO**, disponibilizando a todos os associados e colaboradores do clube os seguintes benefícios na contratação de seus serviços:

- ✓ Voucher viagem ou *cash back* de **R\$ 250** até **R\$ 1.000** na aquisição de serviços turísticos (\*) entre os valores de **R\$ 6.500** a **R\$ 26.000**, respectivamente, conforme a tabela abaixo:
  - Pacote R\$ 6.500 – Voucher/cash back R\$ 250
  - Pacote R\$ 13.000 – Voucher/ cash back R\$ 500
  - Pacote R\$ 19.500 – Voucher/ cash back R\$ 750
  - Pacote R\$ 26.000 – Voucher/ cash back R\$ 1.000
  
- ✓ Desconto de 20% na aquisição do Seguro Viagem - Vital Card, com a **TZ VIAGENS**.
  
- ✓ Acesso ao site <https://brasiliasanorte.tzviagens.com.br>, para consulta de pacotes e demais serviços.
  
- ✓ Sorteio de 2 (duas) diárias, em quarto duplo, para uma viagem à Porto Seguro, em hotel 3 estrelas escolhido pela TZ VIAGENS, a ser realizado ao final do período de vigência da parceria. Para fazer jus ao sorteio o colaborador ou associado deverá estar participando do programa especial voucher viagem/*cash back*.
  
- ✓ Consultores dedicados e especializados em viagens a lazer através da nossa unidade **TZ Viagens Brasília Asa Norte** para atendimento às solicitações de cotações e compras de pacotes e serviços.

**Serviços oferecidos:**

- ✓ Dicas de destinos;
- ✓ Elaboração de roteiros *day by day* personalizados;
- ✓ Pacotes de viagens para qualquer destino do mundo;
- ✓ Casamento em Resorts/Cruzeiros e Lua de Mel;
- ✓ Passagens aéreas nacionais e internacionais (\*);



**TZ VIAGENS BRASILIA ASA NORTE**  
**SRTVN 701, CONJ C, ALA A, SALA 708**  
**ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP 70719-903**  
[kelly@brasiliaasanorte.tzviagens.com.br](mailto:kelly@brasiliaasanorte.tzviagens.com.br)

- ✓ Hotelaria nacional e internacional;
- ✓ Cruzeiros marítimos e fluviais (\*);
- ✓ Tickets para Parques Temáticos no Brasil e no Mundo (\*)
- ✓ Locação de veículos nacional e internacional
- ✓ Seguro viagem para destinos no Brasil e no mundo (\*)
- ✓ Traslados
- ✓ Serviço de Câmbio (\*)
- ✓ Intercâmbio (\*)
- ✓ Vale Viagem (\*)

(\*) Serviços não inclusos na concessão do programa especial voucher viagem/*cash back*. O Seguro Viagem possui condições especiais para sua aquisição com a **TZ VIAGENS**, conforme descrito nos itens acima. Os demais itens não estão inclusos, pois não há margem de comissionamento disponível para a concessão do benefício.

## 2. DA CONTRAPARTIDA

O **CLUBE DO EXÉRCITO** compromete-se a divulgar amplamente o presente convênio para seus colaboradores e associados, por meio de impressos, eletrônicos ou outros meios autorizados previamente entre ambas as partes.

Autorizar a **TZ VIAGENS** a realizar o envio de convites, via whats app, aos colaboradores e associados, para participar do Grupo VIP de promoções exclusivas da Franquia e seus parceiros.

Quando solicitado pela Diretoria do **CLUBE DO EXÉRCITO**, participar de eventos e/ou estar presente no CLUBE nos fins de semana, através de um ponto de vendas, com estrutura da **TZ VIAGENS**, para divulgação da parceria.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente convênio não constitui compromisso financeiro entre as partes.

As condições de pagamento originárias da contratação de produtos ou serviços entre os associados/colaboradores do **CLUBE DO EXÉRCITO** e a **TZ VIAGENS** serão as disponíveis oferecidas pela Franquia a todos seus clientes comuns.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE CANCELAMENTO, REEMBOLSO E REMARCAÇÃO

A solicitação de cancelamento/remarcação de pacotes e serviços contratados, bem como seu reembolso, ficará condicionada às regras do fornecedor descritas no contrato de prestação de serviços, celebrado no ato da compra.

O pedido de cancelamento ou remarcação de bilhete aéreo/Cruzeiro, bem como seu reembolso, ficarão restritos às normas da Companhia Aérea/Marítima contratada e sujeitos às resoluções dos órgãos competentes.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Este instrumento não autoriza qualquer das partes a obrigar ou assumir qualquer obrigação em nome da outra parte.

Este instrumento não cria uma relação de trabalho entre a **TZ VIAGENS** e o **CLUBE DO EXÉRCITO**.



**TZ VIAGENS BRASILIA ASA NORTE**  
SRTVN 701, CONJ C, ALA A, SALA 708  
ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP 70719-903  
[kelly@brasiliaasanorte.tzviagens.com.br](mailto:kelly@brasiliaasanorte.tzviagens.com.br)

As partes são as únicas responsáveis pelo pagamento de todos os direitos de seus empregados ou outro pessoal autorizado empregado na execução dos serviços, devendo assumir e arcar com quaisquer reclamações por ventura propostas por eles.

Cada parte será exclusivamente responsável por suas respectivas obrigações, bem como por todas e quaisquer reclamações, perdas, danos, custos ou despesas que tal parte causar a terceiros.

Esse instrumento obrigará o cumprimento de ambas as partes e seus respectivos sucessores e cessionários autorizados.

#### 6. DA IDENTIFICAÇÃO

Para obtenção do(s) benefício(s) e concorrer ao sorteio, o interessado deverá apresentar comprovante de vínculo com o **CLUBE DO EXÉRCITO**, podendo ser a carteira de associado (impresso ou na tela do smartfone) ou crachá que o identifique como colaborador do CLUBE.

#### 7. DA CONDIÇÃO PARA RECEBER O BENEFÍCIO

O associado/colaborador que adquirir os serviços/produtos previstos no item 1. DO OBJETIVO, e quiser fazer jus ao programa de benefícios deverá passar a seguir a **TZ VIAGENS** no Instagram através do endereço [https://www.instagram.com/tzviagens\\_brasiliaasanorte/](https://www.instagram.com/tzviagens_brasiliaasanorte/)

#### 8. DO USO DA MARCA

Ambas as partes poderão divulgar, inserir a razão social, marca, logomarca ou nome fantasia da outra em seus respectivos veículos de comunicação, mediante autorização prévia, com o fim relacionado ao presente instrumento.

A divulgação poderá ser realizada por meios impressos, eletrônicos ou qualquer outro instrumento.

## 9. DAS RESPONSABILIDADES

O(s) diferencial(s) e benefício(s) descritos no item 1. DO OBJETIVO, deverá(ão) ser pago(s) pelo beneficiado diretamente à **TZ VIAGENS**.

O CLUBE DO EXÉRCITO está isento de qualquer eventual inadimplência dos usuários, levando em consideração que a contratação dos serviços será efetuada diretamente com a **TZ VIAGENS**.

## 10. DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento só poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, por termo aditivo.

## 11. DA RESCISÃO

Fica reconhecido o direito de rescisão do presente instrumento, a qualquer das partes, livremente, sem qualquer ônus e sem nenhuma responsabilidade, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, preservando-se o direito do(s) beneficiado(s).



**TZ VIAGENS BRASILIA ASA NORTE**  
**SRTVN 701, CONJ C, ALA A, SALA 708**  
**ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP 70719-903**  
[kelly@brasiliasanorte.tzviagens.com.br](mailto:kelly@brasiliasanorte.tzviagens.com.br)

## 12. DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência por 180 (cento e oitenta dias) ou 3 (três) meses, a partir da data de assinatura de ambas as partes. O período poderá ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

## 13. DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, para dirimir eventuais dúvidas em decorrência da aplicação deste instrumento, sendo os casos omissos resolvidos por consenso entre as partes.

Assim ajustado, as partes assinam o presente em duas vias para um só efeito.

Brasília-DF, 25 de maio de 2024.

---

**TZ VIAGENS BRASILIA ASA NORTE**  
KELLY SIQUEIRA CÂMARA

---

**CLUBE MILITAR DO EXÉRCITO**

.....

Testemunhas:

---

1. Luiz Roberto Câmara  
CPF: 120.679.338-41

---

2. ....  
CPF: